

N. 3136



280-222

1923

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

F. Maravilha

Justificação

Pedro Durica

AUTUAÇÃO

No *dezoito* dia do mez de *Março*
do anno de mil *1923* nesta cidade de

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio actuo a petição

em adiante
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Francisco de*
Assis Escrivão e Subscritor

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.



*A. designar o E. unvat
rio e hon.*

L. 15 III 223

Barreira

Pedro Dariva, a bem dos seus direitos e para pleitear a isenção do serviço militar de seu filho Claudio, precisa justificar perante V. Exa, com as testemunhas abaixo nomeadas e assistencia do Dr. Procurador da Republica neste Estado o seguinte:

1º

Que o justificante é casado com Luiza Dariva, de cujo consorcio nasceram 10 filhos, entre os quaes João e Claudio, o primeiro soffrendo das faculdades mentaes e o segundo presentemente sorteado para o serviço militar.

2º

Que o justificante e sua mulher, são pessoas edosas, pobres não podendo devido a enfermidades prover a subsistencia sua e da familia.

3º

Que o filho do justificante de nome Claudio, é quem mantem a familia, com o producto do seu trabalho, servindo de seu unico arrimo.

Nestes termos requer que designado dia e hora para se proceder a justificação, seja a mesma julgada por sentença, e entregue ao requerente independente de traslado pagas as custas. *Para o effecto da taxa, dá-se o valor de 400/00.*

Testemunhas:

Ludgero Braulio Salmão. *42 e 2m*

Candido Hartman que comparecerão independente de intimação.

Quartido 5 Marco 1823

Pedro Dariva



Certifico que recibí
en D. Encarnación de
República, para asis-
tir a inauguración de las
Fiestas en el día
16 de corriente mes,
dada fe.

C. 15 de marzo 1925

Octaviano

Maravall

000

Assentada -



Em 16 de Março de 1923, nesta
Cidade de Curitiba, na sala
das audiências, onde presen-
te se achava o Dr João Baptis-
ta da Costa Carvalho Filho, Juiz
Federal, comigo Escrivo Interi-
no, abaixo nomeado, e
Dr Provedor da Repu-
blica e o justificante, em
pelo referido Juiz, foram
nigilenciadas as Testemunhas
conforme adiante se vê.
De que para constar la-
vrou-se este termo e eu
Francisco Maranhães, Es-
crivo Interino, o escrevi

600

Francisco Maranhães

Príncipe Testunho Ludge,
 do Beaulis Salinas, com
 42 annos, casado, bra-
 gileiro, Empregado Ter-
 ceiro Major, residente nes-
 ta Cidade, sabe ler e escre-
 ver; aos costumes disse
 nada. Testunho que
 prestou a promessa legal,
 e sendo inquirido acer-
 ca da petição de fls. 2,
 que lhe foi lida, disse
 que conhece e justifi-
 cante a sua mulher Lui-
 za Davina; que sabe
 haver do casal dez filhos,
 entre elles, João e Blau-
 dio; que João soffre
 das paralyzes mentaes
 e Claudio que foi sor-
 teado para o serviço
 militar; que o justi-
 ficante e sua mulher
 são de avançada idade,
 pobres e devida a vir-

enfermidade não podem
com seu trabalho pro-
ver a subsistência da
família; que Claudio
filho do justificante é
quem mantém a fa-
mília, com o produto
de seu trabalho, sendo o
único arribo da fami-
lia. Dada a palavra
ao Dr. Procurador da Re-
publica, por elle foram
feitas perguntas que de-
beriam ser respondidas, a testemunha
respondeo que nos fa-
ctos que veio de nar-
rar, sabe de sciencia
propria. Nada mais
dizre nem perguntas
lhe fez, pelo que lido
e dechado conforme, assigna
seu assignamento, com
o jur. justificante e
o Dr. Procurador da
Republica. Em São



Juan José Maracahás, Es-
criba notarial, a es ami

Ludgero Braulio Salmor
Pedro Duriva

601

Segunda testemunha bau-
dido Hartman, com
52 annos, casado, bra-
sileiro. Negociante, re-
sidente nesta cidade, sa-
be ler e escrever. Das
costumes disse nada.
Testemunha que presta a
promessa legal e sendo
inquirida acerca da peti-
ção de fs. 2, que lhe foi
lida, disse que o testi-
ficante é casado com
Luiza Duriva, de cujos
casamentos houveram dez

dos filhos, entre elles os de
nomes João e Clandio;
que o primeiro antes
deis e soffredor das pa-
culdades mutuas e se-
quendo foi sortado para
o serviço militar, sendo
quem mantém a familia
com o producto do seu
trabalho e e o unico ar-
rivo da familia, visto
que seus paes são
pessoas de avancada
idade, pobres, não
podeudo, devido a enfer-
midade, prover a subsi-
stencia da familia
com esforços proprios.
Dada a palavra ao Dr.
Procurador da Republica,
por elle foram feitas re-
perguntas que a teste-
munga repando que
dos factos que nar-
ra a acção, sabe de

Sciencia propria. Nada
mais disse nem pergun-
tado the foi. pelo que
lido e achado conforme
me, assigna seo de
cainento, com o seu
justificante e o Sr. Pro-
curador da Republica.
Em Francisco Marava-
has, e seu m. t. m.
o seu m.

Conde Hartmann e
Pedro Durival

Vista

Das 17 de Março
de 1923. Faço estes au-
tos com vista ao Sr.
Dr. Procurador da Repu-
blica. Em Francisco-
do Maranhão, Esentim
de Janeiro, o esentim.



Vista

604